

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, Documento de Formalização de demanda — DFD, para a “Contração de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias e prestação de serviços de translado em atendimento as famílias em vulnerabilidade social do município de Piçarra - PA”.

Área requisitante

Secretaria Municipal de Assistência Social

1. CONTRATAÇÃO

O presente DFD tem a abrangência para a realização de processo na Contração de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias e prestação de serviços de translado em atendimento as famílias em vulnerabilidade social do município de Piçarra – PA.

Descrição do Fornecimento:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM URNA PARA ADULTO	50,00	unidade
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM URNA INFANTIL	10,00	unidade
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM URNA PARA RECÉM NASCIDO	10,00	unidade
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM URNA PARA ADULTO OBESO	10,00	unidade
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PREPARAÇÃO DO CORPO	30,00	unidade
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRANSLADO FÚNEBRE	80.000,00	quilômetro

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se O Auxílio Funeral é um benefício eventual, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal nº 217/2017 que regulamenta o SUAS no Município, destinado à famílias que comprovem o falecimento de um membro e que a família não tenha condições de custear as despesas do funeral e atenda aos critérios exigidos por lei, a avaliação se dará através dos técnicos de Referência do CRAS, mediante a solicitação da família.

Face ao exposto, diante de tais constatações justifica-se a solicitação da abertura do referido procedimento para que o Município garanta de forma transparente a concessão do Benefício eventual a fim de atender as famílias carentes deste município assistidas pela Secretaria de Assistência Social.

DA MOTIVAÇÃO E PERMISSIVO LEGAL

Aos particulares existe uma grande liberdade para contratar com quem bem entenderem, porém para a administração pública direta, indireta, fundações e autarquias de qualquer que seja o poder da União, Estados, Municípios e Distrito Federal existe a obrigatoriedade de seguir um determinado procedimento chamado de licitação pública sendo este um princípio constitucional previsto em nossa Carta Magna no art. 37, XXI. A adoção desta peculiaridade para a administração pública visa garantir alguns princípios gerais da administração pública.

Com relação à utilização da modalidade Pregão, elucida-se que poderá ser utilizada nas licitações onde o objeto seja a aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, através de meios de especificações usuais no mercado.

Assim como todos os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes princípios, situa-se o princípio da economicidade – que expressa a relação de custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. De igual modo, sabemos que o Estado ou exerce atividades destinadas a perseguição de seus objetivos institucionais ou históricos, com execução de forma direta, ou socorrendo-se ao serviço realizado por terceiros, o particular.

As finalidades precípua da Administração Pública se desenvolvem em área afim, ou seja, o desenvolvimento da atividade em si mesmo, e através de área-meio, que significa o suporte logístico para a atividade fim.

Todas as informações apresentadas nos levam a recomendação que seja autorizada a contratação, por meio do Pregão Eletrônico, nos termos autorizados da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislações aplicáveis.

Assim, em cumprimento ao estabelecido na legislação vigente, justificamos a necessidade e obrigatoriedade da contratação de empresa para prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas mortuárias e prestação de serviços de traslado em atendimento as famílias em vulnerabilidade social do município de Piçarra - PA

3. DIMENSIONAMENTO

O fornecimento do material permanente e mobiliário, conforme os itens mencionados na solicitação de despesas deste Processo, 20 de março de 2023, com objetivo de atender as famílias em vulnerabilidade social do município de Piçarra – PA.

Os serviços de atendimento as famílias, bem como o material nos seus quantitativos demandados serão fornecidos e prestados pela CONTRATADA, conforme a demanda proposta e gerida pela CONTRATANTE.

4. PERÍODO

Os serviços serão contratados para ter vigência a partir da data da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial de publicidade, a qual servira de marco para o início da contagem do prazo é de 07 (sete) meses.

5. FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piçarra - PA, disponibiliza o servidor responsável pela fiscalização e controle do(s) fornecimentos do(s) Contratos(s) celebrados pelas partes:

Nome: MAIRA PEREIRA VIEIRA

Portaria nº: PMPI/GAB 001/2022

6. ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

Na garantia do custeio da presente contratação a Prefeitura Municipal de Piçarra - PA, autoriza a formalização e a autuação desse processo, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes dotações orçamentárias para o Exercício de 2023:

Atividade 1515.082440017.2.223 Plantão Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Piçarra – PA, 20 de março de 2023.

MARIA DEUSANIA DOS SANTOS
Secretaria